CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES
DE TIJUCAS

1Doc

Memorando 250/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 10/03/2021 às 12:58:25

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, SEC

PROTOCOLO

Bom dia,

Favor realizar os devidos procedimentos.

Atenciosamente,

_

Bruna da Silva Alves

Matrícula 298

Chefe de Gabinete

Anexos:

39 - PORTARIA covid 2021 alteração.doc
39 - PORTARIA covid 2021 alteração.pdf

Assinado por 4 pessoas: NADIR OLINDINA AMORIM, MAICKON CAMPOS SGROTT, RUDNEI DE AMORIM e MAURICIO POLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 601B-90EF-00B4-C1EC

PORTARIA N.º 39 /2021/CMT, 10 DE DE MARÇO DE 2021.

Altera o artigo 4º, da Portaria n. 29, de 27 de janeiro de 2021, que estabelece regras e procedimentos no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei, com fulcro no artigo 45, inciso I, do Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º Altera o artigo 4º, da Portaria n. 29, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º Enquanto perdurar a pandemia de Covid-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas em relação aos servidores:
I – teletrabalho;

II - turnos e/ou dias alternados;

III – presencial com melhor distribuição física da força de trabalho;

IV - flexibilização dos horários de início e término da jornada; e

V - escalonamento e/ou revezamento diferenciados.

§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo;
§ 2º O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19) ou que apresentem sintomas, desde que possível a realização do serviço de forma remota;
§ 3º A alteração de uma modalidade para outra modalidade poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público, devendo o servidor público ser notificado;
§ 4º O abono do ponto eletrônico será providenciado pela chefia imediata.

Tijucas, 10 de março de 2021.

RUDNEI DE AMORIM
Presidente

NADIR OLINDINA AMORIM
Vice-Presidente

MAURÍCIO POLI
1ª Secretário

MAICKON CAMPOS SGROT
2ª Secretário

Assinado por 4 pessoas: NADIR OLINDINA AMORIM, MAICKON CAMPOS SGROTT, RUDNEI DE AMORIM e MAURICIO POLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 601B-90EF-00B4-C1EC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 601B-90EF-00B4-C1EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NADIR OLINDINA AMORIM (CPF 785.353.799-91) em 10/03/2021 13:01:22 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAICKON CAMPOS SGROTT (CPF 029.624.919-01) em 10/03/2021 14:49:08 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUDNEI DE AMORIM (CPF 040.224.479-66) em 11/03/2021 07:29:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURICIO POLI (CPF 966.592.389-72) em 11/03/2021 08:53:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/601B-90EF-00B4-C1EC